



**Prefeitura Municipal de Miracatu**  
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000  
[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

ADITIVO Nº 61/2023

**3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 75/2020, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU E A EMPRESA CONSISTRANS – CONSULTORIA E SISTEMA PARA O TRÂNSITO EIRELI – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020 – PROCESSO Nº 139/2020.**

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano dois mil e vinte e três, nesta **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, situada à Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 46.583.654/0001-96, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ**, brasileiro, portador do RG nº 45.XXX.XXX-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 376.XXX.XXX-27, residente e domiciliado à Rua 1, nº 654 – Vila Formosa, neste Município e Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CONSISTRANS – CONSULTORIA E SISTEMAS PARA O TRANSITO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 02.272.879/0001-56, com sede à Rua Pedro Mosquini nº 90, Jardim Novo Oriente, CEP 11570-000, Oriente/SP, Telefone (14) 3306-5058/99754-5995, e-mail: [consistrans@consistrans.com.br](mailto:consistrans@consistrans.com.br), neste ato devidamente representada pelo senhor, **Eduardo Marques de Almeida Júnior**, empresário, casado, portador da cédula de identidade RG nº 18.XXX.XXX-X SSP/SP e CPF/MF nº 106.XXX.XXX-98, residente e domiciliada na Rua Antonio Marconato nº 457, Bairro Nova Marília na cidade de Marília – SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes aceitam de comum acordo que o presente instrumento, resulte na prorrogação do contrato, **referente ao fornecimento de software para processamento de autuações de trânsito**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Em razão da manifestação do Departamento municipal de Transportes através do Processo Administrativo nº 4.720/2023, anuência da empresa contratada e Parecer Jurídico nº 392/2023, fica aditado o valor mensal para **R\$ 1.133,28 (um mil, cento e trinta e três reais e vinte e oito centavos)**, perfazendo o valor de **R\$ 13.599,36 (treze mil e quinhentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos)**, compreendendo período de **05/10/2023 à 05/10/2024**.

**CLÁUSULA TERÇA** - Ratificam-se integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante e complementar. E, por estarem justos e acertados, após lido e achado conforme, assinam o presente instrumento.

**Vinícius Brandão de Queiroz**  
Prefeito Municipal

**Consistrans – Consultoria e Sistemas**  
para o Transito Eireli  
**Eduardo Marques de Almeida Júnior**  
Proprietário - CPF/MF nº  
106.XXX.XXX-98

**David Martins**  
Dir. Transportes  
Gestor do Contrato